# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**"NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!"**

4ª R.O.

**INDICAÇÃO Nº 196/2025**

APROVADO
Sala das Sessões
Em 10 / 03 / 2025
Rafael Faria
PRESIDENTE

**Excelentíssimo Senhor**
**Rafael Vieira Faria**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Pedro Leopoldo-MG**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar ao setor competente a emissão de credencial especial de estacionamento rotativo para empresas prestadoras de serviços, neste município.

**JUSTIFICATIVA**

O sistema de Estacionamento Rotativo é uma forma de democratizar as vagas de estacionamento para veículos e implantado onde a quantidade de veículos que necessitam estacionar é maior que o número de vagas disponíveis, aumentando a oferta nas regiões de grande concentração de comércio, serviços e lazer. No Município de Pedro Leopoldo é possível estacionar nas áreas centrais por um período máximo de 02 (duas) horas e, superado esse prazo, o motorista deve retirar o seu veículo da vaga onde estava estacionado, buscando outra vaga. Vale destacar que a não observância dessa regra gera a imposição de multa administrativa. No entanto, embora a regra seja muito plausível e necessária para o funcionamento do estacionamento rotativo, a regra prejudica determinados setores que em algumas oportunidades precisam estacionar seus veículos para realizar, por exemplo, uma manutenção de um serviço que pode levar mais tempo e para não violar a regra, precisam mudar o veículo de lugar, muitas vezes prejudicando a atividade. A título de exemplo podemos citar as empresas de telecomunicações que as vezes precisam do veículo estacionado próximo ao local da manutenção de uma fibra ótica. Posto isso, venho, no uso de minhas atribuições, apresentar indicação, sugerindo ao Poder Executivo a emissão de credencial especial, autorizando empresas de manutenção a estacionar em vagas de estacionamento rotativo por um período superior a duas horas quando o veículo for utilizado para realizar a manutenção de serviços, determinando uma taxa para a emissão.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Rafael Faria
**Rafael Vieira Faria – Rafa**
**Vereador**